



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 046/2015

**CONTRATO Nº 445/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA
CLEITON VERÍSSIMO GONZAGA EIRELI-
ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 34, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº128.300.112-87 e Carteira de Identidade nº 2374188 (2º via), domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **CLEITON VERÍSSIMO GONZAGA EIRELI-ME**, com sede em Jacareacanga/PA, na Avenida Presidente Médice, nº 22, Bela Vista, CEP: 68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.844.668/0001-27, representada neste ato por Cleiton Veríssimo Gonzaga, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 3173927/2 PC/GO e CIC/MF nº. 781.536.971-53; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de refeições (prato executivo) individual, a serem preparadas e servidas pela licitante em suas dependências, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 046/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é **registro de preços para eventual fornecimento de refeições (prato executivo) individual, a serem preparadas e servidas pela licitante em suas dependências**, para atender autoridades, palestrantes, colaboradores a serviço da prefeitura e de suas secretarias jurisdicionadas.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **046/2015** - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 5.561/2015**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE ENTREGA

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 046/2015

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Requisição** de autorização de fornecimento dos objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga.

3.2 – Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 046/2015

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de autorização de fornecimento;
- II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Para prestar o serviço de fornecimento de refeição a empresa deverá dispor de um local com as seguintes condições mínimas de estrutura, higiene, limpeza para servir: Ambiente livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado, dispor de no mínimo 1 banheiro com pia, mesas, cadeiras, toalhas, talheres, pratos, jaras para água, panelas, bandejas, travessas.
- IV) Caso a Contratada não atenda as condições mínimas exigidas, a empresa terá um prazo de 60 dias corridos após a assinatura do contrato para adequar o ambiente e a estrutura de apoio as condições estipuladas pela Administração, a comprovação de tal adequação deverá ser junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando a cargo do Fiscal do contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual.
- V) As refeições deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, somente com a requisição de fornecimento de refeições de forma parcelada e fracionada, por conveniência e necessidade da Contratante, nas quantidades solicitadas, não sendo obrigatório seu consumo total.
- VI) A opção de aves, carnes, ou peixes deverá equivaler-se de 50% da refeição.
- VII) As refeições deverão ser fornecidas em recipientes separadamente, prato principal e cada um dos acompanhamentos.
- VIII) As refeições deverão ser produzidas diariamente.
- IX) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Jacareacanga.
- X) Dispor de mão-de-obra qualificada, fornecer todos os equipamentos e materiais de primeira qualidade para a execução dos serviços.
- XI) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- XII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- XIII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 046/2015

XIV) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIX) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XXI) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

XXII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

XXIII) O local de prestação dos serviços de fornecimento de refeição deverá estar em funcionamento durante o **almoço de 12hs às 15hs e jantar de 19hs às 22 hs** todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriados.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Pelo fornecimento dos produtos objetos deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 6.663,75** (Seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha de preços abaixo.

Projeto Atividade: 2.020 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Fonte: 010000				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 046/2015

Prato Executivo: Carne de 1º (Filé, contrafilé, lagarto, alcatra) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.	UND			
Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz tipo 1: á grega , maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.	UND	250	R\$ 20,26	R\$ 5.065,00
Prato Executivo: Frango (Cortes nobres) Arroz tipo 1: á grega maria izabel, baião dois ou Arroz branco, Feijão preto, branco ou feijão tropeiro, saladas crua ou cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira frita ou purê de batata.	UND			
Suco natural Copo de 300 ml(Maracujá, Acerola, Cupuaçu)	UND	175	R\$ 4,00	R\$ 700,00
Refrigerante lata de 350 ml	UND	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
Água Mineral de 500 ml	GAF	125	R\$ 3,19	R\$ 398,75
Valor Global da Proposta				R\$ 6.663,75

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros bda CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses contados da data da sua assinatura e término em 15 do mês de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

6.2- Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada órgão (Secretaria) participante** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 046/2015

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de refeições fornecidas no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 046/2015

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato de registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 046/2015, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016, na seguinte dotação:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 046/2015

PROJETO ATIVIDADE	2.020 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE	010000

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP 046/2015 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 16 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
RAULIEN OLIVEIRA D QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CLEITON VERÍSSIMO GONZAGA EIRELI-ME
Cleiton Veríssimo Gonzaga

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: